

TERMO DE COMPROMISSO

PEDRA DO SOL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 24.953.758/0001-02, representado pelo Sr. José Francisco de Freitas, portador do RG nº 5.425.154 SDS-PE e CPF nº 073.818.564-76, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Emilio de Menezes, esquina com a Rua Carlos de Laet, s/nº, com as Matrículas nº 21.941 e nº 21.942, do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa e Inscrição Imobiliária nº 08.6.61.03.0033-001 e nº 08.6.61.03.0425-001, respectivamente.

EMPREENDIMENTO:

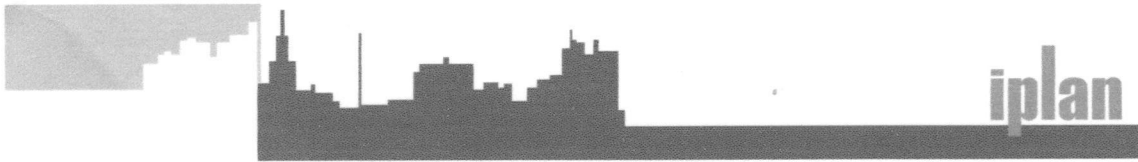
Empreendimento Hoteleiro com 15 pavimentos, 156 quartos e 48 vagas de garagem.

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) Apresentação do Termo de Compromisso para a aprovação do projeto;
- 2) O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV.
 - Implantação de barreiras de contenção de sedimentos para manutenção do sistema de drenagem pluvial local.

- Contratação de empresa especializada, com treinamento dos operadores de máquinas e caminhões, e atendimento às normas de segurança do trabalho e educação ambiental. Regulagens periódicas dos equipamentos e máquinas para atuar dentro dos padrões estabelecidos pela legislação. Operação dos equipamentos somente durante o horário comercial, respeitando os valores de ruídos externos máximos.
 - A obra deverá dispor de tapumes no entorno do imóvel para interceptar grande parte das poeiras e dos ruídos.
 - A obra deve respeitar as dimensões **mínimas** das calçadas sendo 2,30m da Rua Emílio de Menezes e 2,40m na Rua Carlos de Laet.
- 3) O condicionamento a emissão do Habite-se a:
- Recuperar e adaptar as calçadas do entorno (raio de 300m) contemplando as rampas para acessibilidade e melhorando a pavimentação das mesmas onde necessário em acordo com o Iplan,
 - Recuperar e adaptar a sinalização vertical e horizontal no entorno (raio de 300m), de acordo com especificações a serem apontada pela AMTT e Iplan, podendo ser pintura de vias, substituição e/ou implantação de placas de sinalização, tachões dentre outros.
 - Reutilização da água da chuva para vasos sanitários e lavagem de calçadas.
 - Implantação de Semáforo no cruzamento das ruas Emílio de Menezes e Padre Nóbrega conforme solicitação do Conselho do Iplan na 4ª Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2017, cuja real necessidade de implantação deve ser comprovada por laudo técnico da Autarquia Municipal de Trânsito e validada pelo Conselho.
 - Execução das calçadas nas dimensões **mínimas** de 2,30m na Rua Emilio de Menezes e 2,40m na Rua Carlos de Laet.
- 4) Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- Decreto Municipal 10996/16, deverá ser requerido Licenciamento Ambiental Municipal para este empreendimento.
 - Decreto Municipal 10.994/16 o empreendimento em questão não poderá dispor os resíduos a serem gerados durante seu funcionamento para a coleta via sistema público, visto enquadrar-se como Grande Gerador.
 - Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial.





- Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 14 de Junho de 2017.

Reconhecida
1º Tabelionato



PEDRA DO SOL Construtora e Empreendimentos EIRELI





Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: *Sylwane Zaron*
CPF: *642.746.089-72*

Nome: *MARIELLY MIKA*
CPF: *058420149-47*

Ass: 

Ass: 

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[0178459]-JOSE FRANCISCO DE FREITAS.....
por SEMELHANCA face a impossibilidade
do(a) signatario(a) em comparecer no
Cartorio.
Em testemunho  da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 16 de Junho de 2017

072-CAROLINE SCUDELAREK
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
2YpYC . oGDjW . 3K4vZ - DmfGu . mM6f9
Valide esse selo em www.funarpen.com.br